



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ

LEI Nº 760/2016

De 22 de junho de 2016

**Cria o Conselho Político do Município de
Propriá - CPMP.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PROPRIÁ, ESTADO DE SERGIPE,

**Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo
a seguinte Lei:**

Art. 1º. Fica criado junto ao Gabinete do Prefeito, o Conselho Político do Município de Propriá - CPMP, que terá a finalidade de funcionar como órgão de consultoria e Assessoria do Prefeito Municipal.

Art. 2º. O Conselho Político do Município de Propriá - CPMP será constituído por no mínimo 05 (cinco) e no máximo 07 (sete) membros, nomeados pelo Prefeito Municipal por decreto e seu mandato terá a duração de 02 (dois) anos, sendo renovados a cada dois anos.

§ 1º. A renovação dos membros acontecerá em um percentual mínimo de 20% (vinte por cento) e máximo de 60% (sessenta por cento).

§ 2º. Os componentes do Conselho Político do Município de Propriá - CPMP, não terão qualquer tipo de remuneração, sendo sua atuação considerada como relevantes serviços prestados ao Município.

Art. 3º. Os membros do Conselho Político do Município de Propriá - CPMP serão escolhidos, obrigatoriamente, entre pessoas que já ocuparam cargo de Prefeito, Vice-Prefeito e Presidente de Câmara.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ

Parágrafo único. O Conselho Político do Município de Propriá - CPMP elaborará regimento interno com regras definidas para escolha do Presidente e Vice Presidente, bem como dias e horários de reuniões que deverá ocorrer com frequência mínima de uma reunião mensal.

Art. 4º. O Presidente do Conselho Político do Município de Propriá - CPMP terá direito a uma sala no espaço municipal, onde será instalado e reunido o Conselho.

Art. 5º. As decisões e resoluções tomadas pelo Conselho Político do Município de Propriá - CPMP terão apenas caráter opinativo e sugestivo, não estando o prefeito municipal obrigado a executá-las.

Art. 6º. As despesas decorrentes com a aplicação desta Lei, correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 7º. Esta Lei, entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos produzidos a partir de 01 de janeiro de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROPRIÁ/SE

Em, 22 de junho de 2016.



JOSÉ AMÉRICO LIMA
Prefeito Municipal